



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI Nº. 618, 29 DE FEVEREIRO DE 2.012.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para manutenção da merenda escolar no Município de Espírito Santo do Turvo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Merenda Escolar

02.11.00 - Merenda Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 15.000,00

Fonte 01 - Ficha 601

08.306.0012.2.045 - Manutenção da Merenda Escolar

Total Geral.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será coberto com recursos provenientes da seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.25.00- Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.25.00- Secretaria Municipal de Finanças

9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência

Fonte 01 - Ficha 152 - Função Programa nº. 99.999.0999.0.999

Valor.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 29 de fevereiro de 2.012.

  
JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal